



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 05/10/2022


Assinatura

PLL N° 035/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 28/06/2022

Norma:

LEI N° 6.497/2022

Ementa (assunto):

Determina a afixação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
28/06/2022	1 e 8	19/08/2022		1 (um)

Observações:

maioria simples p/ votação.

Anotações:

14/07/2022 - parecer fundado: prosequimento (04).

15/08/2022 - parecer fundado distribuído.

03/08/2022 - Parecer Q1 e C8 ref. projeto: requerimento (06)

03/10/2022 - Projeto incluído na Ordem do Dia da sessão Ordinária de 05/10/2022 (09)

05/10/2022 - Projeto aprovado em voto contrário (10).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Determina a afiação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí.

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada aos estabelecimentos que comercializam refeições no modelo *self-service* a afiação, junto à entrada, de forma legível, do preço a ser pago pelo consumidor, tanto no sistema de cobrança por peso quanto por refeição.

Parágrafo único. Para fins desta lei, consideram-se estabelecimentos que comercializam refeições do modelo *self-service*, restaurantes, bares, lanchonetes, mercados, confeitarias e similares.

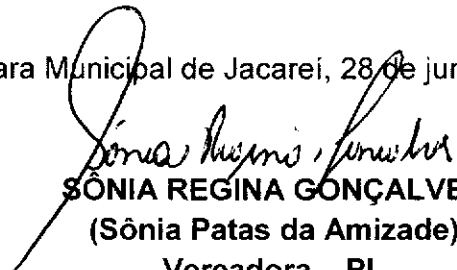
Art. 2º A Administração adotará as seguintes penalidades em caso de descumprimento:

- I – Orientação;
- II – Notificação;
- III - Multa de 10 VRM's;
- IV – Em caso de nova reincidência, a multa será aplicada em

valor dobrado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de junho de 2022.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Autoria do projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Projeto de Lei - Determina a afixação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo *self service*. – Fls. 02.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

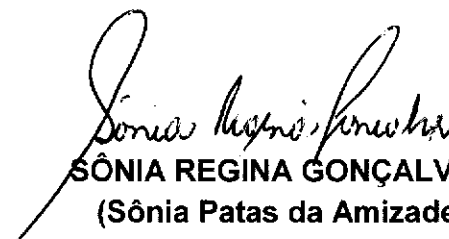
O fácil acesso aos preços praticados nos estabelecimentos comerciais em geral é um direito do consumidor.

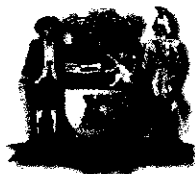
Nos restaurantes, costumeiramente, os clientes têm acesso aos preços das comidas somente quando entram no estabelecimento e veem o cardápio ou se deparam com algum aviso próximo aos balcões em que são servidas ou junto à balança.

Entendemos ser de suma importância que os estabelecimentos que oferecem refeições no modelo *self-service* tenham os preços afixados do lado de fora, junto à entrada, para que as pessoas possam decidir se terão condições de consumir naquele local, evitando-se possíveis constrangimentos.

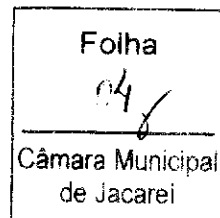
Assim, apresentamos o presente projeto, de forma a estabelecer essa obrigatoriedade e esperamos que nossa propositura mereça o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de junho de 2022.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 035/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Determina a afixação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí.

PARECER Nº 125.1/2022/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal com Substitutivo.
Obriga a fixação de placas com os preços em restaurantes *self service*. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Sônia, pelo qual se busca instituir a obrigação, aos restaurantes tipo self service, de fixar em local visível placa com o valores cobrados no estabelecimento.

2. Na Mensagem que acompanha o texto apresentado, a autora informa que a intenção é nos restaurantes as pessoas só têm informação sobre os preços cobrados depois que entram no estabelecimento, e que a intenção é evitar possíveis constrangimentos àqueles que eventualmente não possam arcar com cobranças.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

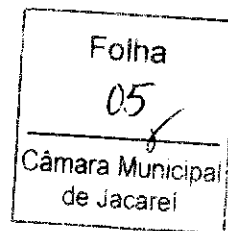
1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município legislar sobre assuntos de interesse local.

2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito

3. A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas relacionadas ao direito do consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



4. Portanto, não vislumbramos quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

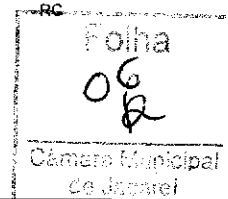
Jacareí, 14 de julho de 2022



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL N° 35/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Determina a afixação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí..
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 35, de 2022, que trata sobre a afixação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí.

Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão de Constituição e Justiça a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Verificamos, então, que se trata de um projeto de lei cujo objetivo é prestar informação ao consumidor de forma clara e precisa, de modo que possam ser evitados possíveis constrangimentos.

Portanto, nos termos regimentais, tendo a propositura já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, **deliberamos pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.**

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE


RC

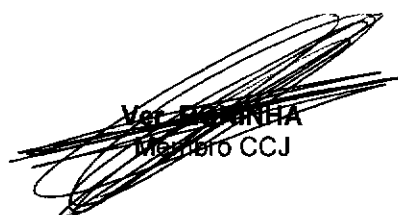
Folha 07 P
Câmara Municipal de Jacareí


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatoira CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. DUDI
Presidente CCJ


Ver. ROSÂNGELA
Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PLL Nº 35/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Determina a afixação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORÁVEL	
DUDI (Relator)	Favorável	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de agosto de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 32ª S.O. - 05/10/2022 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 05/10/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene conjunto de Homenagem a cidadãos que se destacaram no trabalho voluntário de conscientização e proteção de animais no Município, nos termos do Decreto Legislativo nº 363/2015, e entrega do Diploma "Médico Veterinário Destaque do Ano", nos termos do Decreto Legislativo nº 381/2016;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Dra. Márcia Santos, Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI, que vai tratar do tema "Promoção do Dia Internacional do Idoso, a ser comemorado no dia 6 de outubro";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLE nº 014/2022 – Projeto de Lei do Executivo – com duas**

Mensagens Modificativas

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

2. **Discussão única do PLL nº 035/2022 – Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Determina a afixação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1..... MARIA AMÉLIA..... PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)
- 2..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 3..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 4..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 5..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 6..... RONINHA..... PODEMOS
- 7..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 8..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....UNIÃO
- 9..... ABNER..... PSDB
- 10..... DUDI PL
- 11..... EDGARD SASAKI PSDB
- 12..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 13..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT

Câmara Municipal de Jacareí, 3 de outubro de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

105
Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 035/2022 - Projeto de Lei do Legislativo


Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Determina a afixação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARIA AMÉLIA	X			
2. PAULINHO DO ESPORTE	X			
3. DR. RODRIGO SALOMON	X			
4. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
5. RONINHA	X			
6. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
7. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
8. ABNER	X			
9. DUDI	X			
10. EDGARD SASAKI	X			
11. HERNANI BARRETO	X			
12. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
05/10/2022	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 054/2022-SP

Jacareí, 05 de outubro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada nesta data:

LEI Nº 6.497 – *Determina a afixação de preço em local visível, na entrada dos estabelecimentos que servem comida no modelo "self-service" no Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.498 – *Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras